



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL

Nº: 32.995
DE 20/10/2015

Adelina
Ass. Servidor

6º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº. 2015/193.727 (2015/350439)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém/PA, também denominada simplesmente **SETRAN** ou **CONVENIENTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado, **HÉLIO NUNES CARDOSO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula nº 987050 - SSP-PA e inscrito no CPF sob o nº. 066.328.662-04, residente e domiciliado à Av. Roberto Camelier, nº 225, Bairro Jurunas, CEP.: 66.025-420, Belém-PA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, com sede à Tv. Vereadora Virgulina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia/PA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 6229300 SSP/PA e CPF nº 220.089.691-34, residente e domiciliado à Rua Frei Antônio Salat, nº 2900, Bairro Centro, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia/PA, doravante denominada de **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação nº. 003/2014**, com sujeição às normas e legislação pertinentes à matéria e respeitadas às cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação nº. 003/2014** é decorrente da necessidade de convalidação dos atos praticados na sua vigência, fundamentado no artigo 55 da Lei nº 9.784, de 1999 (**Lei do Processo Administrativo – LPA**), além da necessidade de dar continuidade aos serviços previstos, analisados tecnicamente pelas Diretorias de Planejamento e Diretoria Técnica de Transportes e analisado juridicamente pela Consultoria Jurídica, acolhido e autorizado pelo Exmo. Sr. **Secretário Adjunto de Transportes** passando conseqüentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento Legal**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro da **CONVENIENTE** à **CONVENIADA**, objetivando a execução dos serviços de terraplanagem para recuperação da PA-449, que liga Conceição do Araguaia à Floresta do Araguaia, no sub-trecho Km 0 ao Km 72, conforme consta do Plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
CONSULTORIA JURÍDICA



533

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

De acordo com o artigo 55 da Lei nº 9.784, de 1999 (Lei do Processo Administrativo – LPA), ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir 20/05/2015 até o término da vigência do presente Termo Aditivo.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do **Convênio de Cooperação nº. 003/2014**, encerrou-se em 20/05/2015, fica esse **prazo prorrogado** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de 21/05/2015, estendendo, assim, o prazo de execução até 16/11/2015.

E, por estarem assim acordados, **CONVENIENTE** e **CONVENIADA**, assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, através de seus representantes legais, os quais também ratificam neste ato através deste instrumento, todas as demais **Cláusulas do Convênio de Cooperação nº. 003/2014**.

Belém, 16 de outubro de 2015.

Conduzida

HÉLIO NUNES CARDOSO
Secretário Adjunto de Transportes
CONVENIENTE

Conduzida

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito do Município de Conceição do Araguaia
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

